



**MUNICIPIO DE MACIA
CONSELHO MUNICIPAL DA VILA DE MACIA**

**PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
CONSULTOR INDIVIDUAL
CONCURSO NR02**

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA A ELABORAÇÃO DE
ESTUDOS E PROJECTO EXECUTIVO PARA REABILITAÇÃO DO SALÃO
POLIVALENTE**

1. O Conselho Municipal Da Vila de Macia recebeu financiamento das Subvenções de Desenvolvimento Municipal (SDM) do Projecto de Desenvolvimento Urbano e Local, (PDUL) financiado pelo Banco Mundial e pretende aplicar parte dos recursos para pagamentos de despesas elegíveis no âmbito da contratação de **1 (um) Consultor Individual** para a **ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJECTO EXECUTIVO PARA REABILITAÇÃO DO SALÃO POLIVALENTE**.
2. Os serviços de consultoria individual (“os Serviços”) tem como objectivo a elaboração de Estudos e Projecto Executivo para a Reabilitação do Salão Polivalente. O Consultor devesse:
(i) Realizar estudos e ensaios para a construção de um salão polivalente. (ii) Fornecer o projecto executivo de engenharia incluindo os documentos de concurso ao município e (iii) Garantir a retenção de parte da equipa de consultor para acompanhamento durante a fase de construção e cumprir com o escopo dos Termos de Referência.
3. Os Termos de Referência (TdR's) detalhados para os serviços acima podem ser solicitados por e-mail no endereço abaixo indicado ou podem ser acessados através do link: <https://www.pdul.gov.mz/Anuncios/Concursos>
4. O Município da Vila de Macia convida **consultores individuais elegíveis** (“Consultores”) a manifestarem o seu interesse na prestação dos Serviços. Os consultores interessados devem enviar o Curriculum Vitae com informações que demonstrem que possuem as qualificações necessárias e a experiência relevante para executar os serviços. O Consultor deverá anexar cópias de documentos que atestam a sua elegibilidade constituído por: CV, Certificado de habilitações literárias/ diploma, cadastro único, quitação das finanças, NUIT, BI, Comprovativo da inscrição na Ordem de Engenheiros, entre outros.

5. O Consultor será selecionado de acordo com o método de Seleção de Consultores Individuais estabelecido no Decreto Nr. 05/2016 de 08 de Março que aprova o Regulamento de contratação de empreitadas de obras públicas, fornecimento de bens e prestação de serviços ao Estado.
6. As manifestações de interesse em português podem ser submetidas por email (pdf) ou em envelopes selados e deverão ser enviadas no endereço abaixo até **de 10 de Setembro de 2021, pelas 09H.**

Conselho Municipal da Vila de Macia
Rua/ Avenida 1º de Maio
UGEA do Municipio
Email: ugeamaciamunicipiopdul@gmail.com

Autoridade Competente
Ilegível



**CONSELHO MUNICIPAL DA VILA DE MACIA
UNIDADE GESTORA EXECUTORA DE AQUISIÇÕES
GABINETE DA PRESIDENTE**

**TERMOS DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA INDIVIDUAL**

**ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJECTO EXECUTIVO PARA REABILITAÇÃO
DO REABILITACAO DE SALAO POLIVALENTE**

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal da Vila de Macia com uma população de 46.005 habitantes (INE 2017) localizado na Província de Gaza e é beneficiário dos fundos das Subvenções de Desempenho Municipal (SDM) do Projecto de Desenvolvimento Urbano e Local - PDUL, com financiamento do Banco Mundial com o objectivo de fortalecer o desempenho institucional e prover melhores infra-estruturas e serviços às entidades locais participantes, com efectividade de Outubro de 2020. O Projecto tem a duração de 6 anos, com início em Outubro de 2020 e término previsto para 31 de Dezembro de 2025, beneficiando 22 Municípios das províncias de Gaza, Sofala, Zambézia e Niassa.

1. OBJECTIVO GERAL

O Conselho Municipal da Vila de Macia pretende contratar Serviços de **Consultoria Individual**, para a realização de estudos de patologia e ensaios, e projecto executivo de arquitectura e engenharia para a **Reabilitação de Salão Polivalente** localizado no bairro cimento da Vila de Macia

2. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA



3. OBJECTIVOS ESPECIFICOS

- Realizar **estudos de patologia** do empreendimento a reabilitar;
- Fornecer **projecto executivo de arquitectura e engenharia** incluindo os documentos de concurso e

O consultor deve realizar todas as actividades de planificação, ensaios, projecto de engenharia e de arquitectura, análises de salvaguardas ambientais e sociais necessárias, conforme descrito neste documento, com a devida diligência e ética profissional para atingir os objectivos do projecto. Os serviços nesta fase devem incluir, mas não se limitam as seguintes fases:

Fase I: Estudos patologias

As actividades desta fase incluem, mas não se limitam ao seguinte:

- **Estudos das patologias:** O Consultor deverá realizar o levantamento com o objectivo de levantar informações no terreno sobre o estado de arte do edifício.

Produto final da Fase I:

- a) **Relatório do levantamento das patologias.** (i) Índice; (ii) Introdução; (iii) Objectivos; (iv) Descrição; (v) Constatações; (vi) Conclusões e Recomendações e (vii) Reportagem fotográfica, e aprovado pelo Conselho Municipal.
- Garantir a **retenção da equipa de consultores** para acompanhamento, revisão, alterações ao projecto executivo e desenhos elaborados durante a fase de construção.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O consultor deve realizar todas as actividades de planificação, ensaios, projecto de engenharia e de arquitectura, análises de salvaguardas ambientais e sociais necessárias, conforme descrito neste documento, com a devida diligência e ética profissional para atingir os objectivos do projecto. Os serviços nesta fase devem incluir, mas não se limitam as seguintes fases:

Fase I: Estudos de patologias da obra a reabilitar

As actividades desta fase incluem, mas não se limitam ao seguinte:

- **Estado de arte:** O Consultor deverá: (i) consultar o projecto inicial; (ii) determinar o estado de conservação incluindo a análise construtiva do edifício através de observações sobre o estado geral da edificação, focalizando a alvenaria, revestimentos, pisos forros, cobertura, esquadrias e ferragens, pintura e outros detalhes com a indicação sumária do grau de deterioração das peças e as respectivas causas, compartimento por compartimento; (iii) realizar estudos geotécnicos, ensaios e testes, com o objectivo de fornecer elementos precisos para a identificação das causas dos danos verificados na edificação, como também para definir a intervenção mais apropriada;
- **Mapeamento de Danos:** O Consultor deverá: mapear os danos resultantes das actividades preliminares acima; estabelecer um quadro de situação do estado de conservação dos elementos construtivos e estruturais das opções de intervenção.

Produto final da Fase I: Relatório do levantamento da patologia dos sanitários, com a seguinte estrutura: (i) Índice; (ii) Introdução; (iii) Objectivos; (iv) Descrição; (v) Constatações; (vi) Conclusões e Recomendações e (vii) Reportagem fotográfica, **e aprovado pelo Conselho Municipal.**

Produto final (ii): Apresentação do **Projecto de engenharia e de arquitectura revisto** para a reabilitação do campo polivalente, e aprovado pelo Conselho Municipal

Fase II: Elaboração Projecto de engenharia e de arquitectura de acordo com o número 142 do decreto 6 de Março de 2016 sobre as peças constituintes de um projecto.

incluindo os documentos do concurso para a reabilitação do salão polivalente, incluindo a apresentação separada da estimativa de custos e documentos do concurso para as obras de reabilitação do salão.

O Consultor deverá apoiar a UGEA Municipal na preparação de documentos de concurso para obras de reabilitação, bem como na avaliação de propostas para obras de reabilitação a serem realizadas.

Retenção do Consultor Projectista:

O Consultor devesse reter parte do pessoal chave para assistir o Município durante a fase de reabilitação e fiscalização das obras para a possível revisão do projecto executivo que poderá incluir o seguinte: (i) desenhos de projecção; (ii) redimensionamento do projecto; (iii) assistência na viabilização da melhor solução entre outras. Os custos para a implementação da fase III deverão ser orçados na proposta do consultor. Esta fase será implementada / acionada pelo Conselho Municipal em caso de necessidade durante a fase de construção.

5. OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR

- Cumprir os Termos de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objecto do contracto;
- Seguir normas, políticas e procedimentos do Conselho Municipal, e o Regulamento Geral das Edificações Urbanas (REGEU) relativos à execução do objecto;
- Comunicar ao Conselho Municipal, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objecto contratado, propondo as acções correctivas necessárias;
- Contratar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração dos Estudos de patologia e projectos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Conselho Municipal, cabendo-lhe efectuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;
- No caso do Consultor não ser domiciliado no Conselho Municipal, o mesmo deverá estabelecer escritório de representação;

- Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objecto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo Conselho Municipal;
- Observar e cumprir todos os requisitos no REGEU e outros documentos orientadores relacionadas ao objecto do contracto;
- Observar e cumprir todos os requisitos das cláusulas ambientais e sociais; e
- Cumprir com as directrizes de fraude e anticorrupção do Governo de Moçambique e do Banco Mundial.

6. DA CONTRATANTE

- Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições para que o consultor possa cumprir o contracto;
- Notificar o consultor sobre irregularidades observadas nos serviços com vista a adopção imediata das providências;
- Indicar o gestor do contracto que acompanhará o cumprimento do objecto e das demais cláusulas contratuais;
- Validar a qualidade dos produtos entregues conforme estipulado no contracto, encaminhando as facturas aprovadas para pagamento no prazo determinado;
- Fornecer informações necessárias para cumprimento das salvaguardas ambientais e sociais; e
- Cumprir com as directrizes de fraude e anticorrupção do Governo de Moçambique e do Banco Mundial.

7. PERFIL E QUALIFICACOES DO CONSULTOR CHAVE

- Possuir Licenciatura em Engenharia Civil ou Arquitectura
- Possuir pelo menos 05 anos de experiência em Concepção de Edifícios, Gestão de Contractos, Coordenação de Obras desta natureza;
- Conhecimentos da Legislação e gestão ambiental
- Profundo conhecimento da legislação nacional e internacional relacionada com o Projecto de Construção e Construção.

Na eventualidade do consultor seleccionado não possuir todas as habilidades ou equivalências necessárias para o cumprimento global do escopo dos termos de referência, este deves incluir na sua proposta consultores assistentes (pessoal adicional de apoio) descrevendo as tarefas que os mesmos irão executar. O Contrato e a responsabilidade ira recair ao consultor principal.

8. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O Relatório deve ser escrito em língua portuguesa e entregue para análise em formato digital e impressa (3 cópias de cada tipo) ao município.

Os documentos deverão ser impressos em papel formato A4, com excepção de plantas, desenhos, gráficos e demais anexos, para os quais poderão ser utilizados outros formatos devendo os mesmos serem de fácil leitura e compreensão e usando escalas apropriadas. Os documentos deverão ser encadernados de acordo com as normas de edição gráfica vigentes (encadernação com argolas, etc)

Deverão ser entregues ao Conselho municipal para análise, aprovação e arquivo, duas copias no formato DWG ou outro formato compatível todos arquivos digitais e peças desenhadas do projecto.

9. DURAÇÃO DO CONTRATO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

O contrato terá a duração maxima de 3 meses devendo alocar o esforço de 11 homem / mês.

O prazo para a elaboração e entrega do relatório será aquele estabelecido no cronograma físico proposto pelo contratante e em consonância com as metas definidas.

10. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados após a aprovação de cada fase de entrega e aprovação dos produtos pela contratante, de acordo com o cronograma financeiro a ser acordado por via do Contracto de Consultoria. Sendo:

Fase	Descrição da Fase	Valor Total em Meticais incluindo IVA	% de Pagamentos
1	Relatórios de estudos de especialidades elaborados e aprovados		20%
2	Anti-Projecto de engenharia elaborados e aprovados		35%
3	Projecto executivo de engenharia elaborado e aprovado		35%
4	Retenção do Consultor para a fase de implementação		10%

11. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

Todo o material produzido, entregue e pago pelo desenvolvimento dos produtos, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva do Conselho Municipal.